



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 050/23, DE 24 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto “A Fazendinha” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir o imóvel rural Lote de Terras nº. 1/A, com a área de 17.345,30 metros quadrados, situado na Gleba nº 4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas, constante da matrícula nº. 24.516, de 10 de novembro de 2022, oriunda do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, Paraná, de propriedade da Associação Japonesa Novo Mundo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.705.045/0001-62, para fins da construção e implementação do Projeto “A Fazendinha”.

Art. 2º. A aquisição deve se dar por meio de prévia avaliação e procedimento administrativo regido pela Lei de Licitações, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de julho de 2023.

SERGIO
ONOFRE DA
SILVA:477980
09949
Assinado de forma
digital por SERGIO
ONOFRE DA
SILVA:47798009949
Dados: 2023.07.25
10:05:51 -03'00'
SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 931/2023
Data: 25/07/2023 - Horário: 10:14
Legislativo - PL 50/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 050/2023

Arapongas, 24 de julho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Visando a implantação do projeto denominado "A FAZENDINHA" partiu da necessidade de ocupar uma escola rural desativada que estava em perfeitas condições, com espaços adequados para as crianças realizarem atividades pedagógicas, realizarem ali refeições e passar um dia diferente, tendo contato com animais, que geralmente vemos nos sítios e fazendas e fazem parte do dia-a-dia das crianças, por estarem presentes em desenhos animados, histórias, livros, filmes, jogos e brinquedo. Acreditamos que este projeto trará grandes oportunidades para os alunos que ali estiverem, levando-os a desenvolverem as capacidades e conteúdos relacionados as diversas áreas do conhecimento, além de proporcionar para o grupo aprendizagens significativas por se tratar de um tema de interesse de todas elas, o que faz com que se sintam ainda mais motivadas para aprender.

O objetivo é de proporcionar aos estudantes uma educação lúdica, envolvendo todas as áreas do conhecimento de maneira contextualizada, uma vivência onde a criança entrará em contato com o mundo real; fazendo a integração e o resgate da convivência e o respeito entre os seres humanos e os animais, hábitos estes que devido a vida urbana nossas crianças precisam resgatar atualmente.

O espaço será para visitação de crianças que ali irão para aprender mais sobre os animais e todas os conteúdos e curiosidades que os cercam, desenvolvendo atividades lúdicas, além de passarem um dia agradável podendo se alimentar e curtir o ar puro do campo. O desenvolvimento desse projeto necessita de adequação do espaço, onde teremos um refeitório para alimentação, duas salas de aula, para realização das atividades, banheiros, parquinho e uma área gramada ampla, além de uma área ampla para construção de espaços para os animais ficarem e poder haver visitação aos mesmo.

A Secretaria de meio ambiente irá realizar o planejamento dos cercados e necessidades de cada animal que ali estiverem, bem como orientação do trato com eles. À Secretaria de educação caberá fazer a logística para transporte dos alunos no período matutino e seu retorno no período vespertino, assim como: fornecer profissionais para desenvolverem o trabalho; orientar as escolas sobre as atividades a serem realizadas no local, além da visitação.

Após visita ao espaço pertencente ao Município de Arapongas detectou-se a necessidade de uma área maior para que pudéssemos acomodar os animais com maior segurança e obter espaços para manejo dos mesmos e cuidados que necessitam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Na secretaria de obras observou-se que a área pertencente ao município era pequena e que a área maior não pertencia ao município, então foi que se entrou em contato com os proprietários para ver o que poderia ser feito.

A aquisição do terreno é fundamental para colocarmos em prática esse projeto, pois temos a escola como local de atividades, recepção aos alunos, refeitório, mas precisamos do local para construir o espaço adequado para os animais, pois sabemos que estes necessitam de espaços adequados para que os visitantes possam entrar em contato e conhecer mais sobre ele.

Evidentemente, conforme consta do próprio Projeto de Lei, referida aquisição deve ser precedida de prévia avaliação e procedimento licitatório (inexigibilidade – terreno específico). Aludida avaliação foi realizada pela Comissão de Avaliação do Município em R\$ 383.235,75, contudo, após tratativas, os proprietários aceitaram o valor de R\$ 350.000,00 na área, ou seja, abaixo do valor de avaliação.

Para tanto, precisamos da autorização desta competente Casa de Leis, já que se trata de aquisição de imóvel.

Assim sendo, mediante o exposto, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, **em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

SERGIO ONOFRE DA
SILVA:47798009
949

Assinado de forma
digital por SERGIO
ONOFRE DA
SILVA:47798009949
Dados: 2023.07.25
10:05:04 -03'00'

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
MARCIO ANTONIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapongas
N e s t a

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 930/2023
Data: 25/07/2023 - Horário: 10:13
Legislativo - MSGP 50/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº: 50/2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto "A Fazendinha" e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

DATA DA LEITURA: 25/07/2023

RELATOR¹ (a): Meiry Farias

Arapongas, 25 de julho de 2023.

SEBASTIAO
FERREIRA DA
SILVA:55777
074120

Assinado de forma
digital por
SEBASTIAO
FERREIRA DA
SILVA:55777074120
Dados: 2023.07.27
10:49:47 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva – "Cecéu"
Presidente

ROSEMARY
SOARES
GOMES
FARIAS:670886
00900

Assinado de forma
digital por
ROSEMARY SOARES
GOMES
FARIAS:67088600900
Dados: 2023.07.27
11:25:41 -03'00'

Ciência Relator/Assessor

¹ Art. 65 - Encaminhado qualquer expediente sobre o qual deva a Comissão pronunciar-se, o Presidente designar-lhe-á relator para apresentar parecer no prazo de 7 (sete) dias, observado o inciso III, do art. Anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº: 050/2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto "A Fazendinha" e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo.

DATA DA LEITURA: 25/07/2023

RELATOR¹ (a): Milton Aparecido Xavier

Araçatuba, 25 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2023.07.25 12:03:12 -03'00'

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Vereador Toninho da Ambulância
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ciência Relator/Assessor

MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Assinado de forma digital por MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Dados: 2023.07.25 12:14:02 -03'00'

¹ Art. 65 - Encaminhado qualquer expediente sobre o qual deva a Comissão pronunciar-se, o Presidente designar-lhe-á relator para apresentar parecer no prazo de 7 (sete) dias, observado o inciso III, do art. Anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 955/2023
Data: 31/07/2023 - Horário: 10:29
Legislativo - PCJR 60/2023

PARECER Nº 60 /2023.

Assunto: Projeto de Lei n. 50/2023

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto "A Fazendinha" e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 25 de julho de 2023, Projeto de Lei nº. 50/2023, de 24 de julho de 2023.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que trata sobre a autorização para aquisição de imóvel para a implementação do Projeto "A Fazendinha" no Município de Arapongas.

Solicita tramitação em regime de urgência;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III; 44, VIII e art. 67, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

A mensagem que encaminha o Projeto esclarece que:

Visando a implantação do projeto denominado "A FAZENDINHA" partiu da necessidade de ocupar uma escola rural desativada que estava em perfeitas condições, com espaços adequados para as crianças realizarem atividades pedagógicas, realizarem ali refeições e passar um dia diferente, tendo contato com animais, que geralmente vemos nos sítios e fazendas e fazem parte do dia-a-dia das crianças, por estarem presentes em desenhos animados, histórias, livros, filmes, jogos e brinquedo. Acreditamos que este projeto trará grandes oportunidades para os alunos que ali estiverem, levando-os a desenvolverem as capacidades e conteúdos relacionados as diversas áreas do conhecimento, além de proporcionar para o grupo aprendizagens significativas por se tratar de um tema de interesse de todas elas, o que faz com que se sintam ainda mais motivadas para aprender. O objetivo é de proporcionar aos estudantes uma educação lúdica, envolvendo todas as áreas do conhecimento de maneira contextualizada, uma vivência onde a criança entrará em contato com o mundo real; fazendo a integração e o resgate da convivência e o respeito entre os seres humanos e os animais, hábitos estes que devido a vida urbana nossas crianças precisam resgatar atualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Assim, diante do exposto e dos documentos acostados, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 50/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 2023.

SEBASTIAO
FERREIRA DA
SILVA:55777
074120

Assinado de forma
digital por
SEBASTIAO
FERREIRA DA
SILVA:55777074120
Dados: 2023.07.31
10:00:06 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente

JOSE MARIA
DA
SILVA:59259
655900

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA DA
SILVA:59259655900
Dados: 2023.07.31
10:44:30 -03'00'

José Maria da Silva
Membro

ROSEMARY
SOARES
GOMES
FARIAS:670886
00900

Assinado de forma
digital por ROSEMARY
SOARES GOMES
FARIAS:67088600900
Dados: 2023.07.31
10:59:09 -03'00'

Rosemary Soares G. Farias
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 958/2023
Data: 31/07/2023 - Horário: 10:59
Legislativo - PCFO 26/2023

PARECER nº ²⁶ /2023.

Assunto: Projeto de Lei nº. 50/2023

Autoria: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto "A Fazendinha" e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 25 de julho de 2023, Projeto de Lei nº. 50/2023, de 24 de julho de 2023.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que trata sobre a autorização para aquisição de imóvel para a implementação do Projeto "A Fazendinha" no Município de Arapongas.

Acompanha a mensagem correspondente.

Solicita tramitação em regime de urgência.

Com parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Superada a competência e pertinência pela Comissão de Justiça Legislação e Redação, opinando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em apreciação.

Verifica-se no bojo do projeto documentos como Laudo de Avaliação realizado por Comissão Especial; Proposta de Venda pelo representante da Associação Japonesa Novo Mundo; Matrícula do imóvel que se pretende comprar; Avaliação realizada por 3 (três) imobiliárias.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 50/2023 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 50/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO
RIBEIRO DOS
SANTOS:86637258920

Assinado de forma digital por
ANTONIO APARECIDO
RIBEIRO DOS
SANTOS:86637258920
Dados: 2023.07.31 11:24:15
-03'00'

Antonio Aparecido R. dos Santos
Presidente

JOSE
MARIA DA
SILVA:592
59655900

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA DA
SILVA:59259655900
Dados: 2023.07.31
11:33:40 -03'00'

José Maria da Silva
Membro

MILTON
APARECIDO
XAVIER:5021
4535991

Assinado de forma
digital por MILTON
APARECIDO
XAVIER:50214535991
Dados: 2023.07.31
11:53:20 -03'00'

Milton Ap. Xavier
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº. 5.253/2023

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto “A Fazendinha” e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir o imóvel rural Lote de Terras nº. 1/A, com a área de 17.345,30 metros quadrados, situado na Gleba nº 4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas, constante da matrícula nº. 24.516, de 10 de novembro de 2022, oriunda do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, Paraná, de propriedade da Associação Japonesa Novo Mundo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.705.045/0001-62, para fins da construção e implementação do Projeto “A Fazendinha”.

Art. 2º A aquisição deve se dar por meio de prévia avaliação e procedimento administrativo regido pela Lei de Licitações, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.



Levi Aparecido Xavier
1º Secretário



Marcio Antônio Nickenig
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.225, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto "A Fazendinha" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir o imóvel rural Lote de Terras nº. 1/A, com a área de 17.345,30 metros quadrados, situado na Gleba nº 4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas, constante da matrícula nº. 24.516, de 10 de novembro de 2022, oriunda do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, Paraná, de propriedade da Associação Japonesa Novo Mundo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.705.045/0001-62, para fins da construção e implementação do Projeto "A Fazendinha".

Art. 2º. A aquisição deve se dar por meio de prévia avaliação e procedimento administrativo regido pela Lei de Licitações, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de agosto de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação legal

FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 16 / 08 / 2023

Katia Niquelon
Servidora

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Procuradoria Jurídica



CI Nº.	310/2023	DATA: 24/07/2023
DE:	PROJU	RECEBIDO EM: 24 / 07 / 2023.
PARA:	Secretaria Executiva	ASS.: Ariana
ASSUNTO	Encaminha documentos	

Prezados,

Vimos por meio desta, encaminhar documentos referente ao Projeto de Lei Aquisição de Imóvel – A Fazendinha, para providências. Certos de vossa costumeira presteza, agradecemos antecipadamente.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Rafael Felipe Cita
Procurador Geral do Município


Ariana F.V. da S. Thomazini
Secretária Executiva
PROJU

A aquisição deste imóvel visa a implantação do projeto denominado "A FAZENDINHA" partiu da necessidade de ocupar uma escola rural desativada que estava em perfeitas condições, com espaços adequados para as crianças realizarem atividades pedagógicas, realizarem ali refeições e passar um dia diferente, tendo contato com animais, que geralmente vemos nos sítios e fazendas e fazem parte do dia-a-dia das crianças, por estarem presentes em desenhos animados, histórias, livros, filmes, jogos e brinquedo. Acreditamos que este projeto trará grandes oportunidades para os alunos que ali estiverem, levando-os a desenvolverem as capacidades e conteúdos relacionados as diversas áreas do conhecimento, além de proporcionar para o grupo aprendizagens significativas por se tratar de um tema de interesse de todas elas, o que faz com que se sintam ainda mais motivadas para aprender.

O objetivo é de proporcionar aos estudantes uma educação lúdica, envolvendo todas as áreas do conhecimento de maneira contextualizada, uma vivência onde a criança entrará em contato com o mundo real; fazendo a integração e o resgate da convivência e o respeito entre os seres humanos e os animais, hábitos estes que devido a vida urbana nossas crianças precisam resgatar atualmente.

O espaço será para visitação de crianças que ali irão para aprender mais sobre os animais e todas os conteúdos e curiosidades que os cercam, desenvolvendo atividades lúdicas, além de passarem um dia agradável podendo se alimentar e curtir o ar puro do campo. O desenvolvimento desse projeto necessita de adequação do espaço, onde teremos um refeitório para alimentação, duas salas de aula, para realização das atividades, banheiros, parquinho e uma área gramada ampla, além de uma área ampla para construção de espaços para os animais ficarem e poder haver visitação aos mesmo.

A Secretaria de meio ambiente irá realizar o planejamento dos cercados e necessidades de cada animal que ali estiverem, bem como orientação do trato com os mesmos. A Secretaria de educação caberá fazer a logística para transporte dos alunos no período matutino e seu retorno no período vespertino, assim como: fornecer profissionais para desenvolverem o trabalho; orientar as escolas sobre as atividades a serem realizadas no local, além da visitação.

Essa atividade extracurricular poderá melhorar o desempenho em sala de aula, o estímulo, e obter um ganho significativo no desenvolvimento, sendo participativos, proporcionando lições como: autonomia, tolerância, respeito, e o reconhecimento de ponto de vista de outras pessoas.

Após visita ao espaço pertencente ao município de Arapongas detectou-se a necessidade de uma área maior para que pudéssemos acomodar os animais com maior segurança e obter espaços para manejo dos mesmos e cuidados que necessitam. Na secretaria de obras vimos que a área pertencente ao município era pequena e que a área maior não pertencia ao município, então foi que entrou-se em contato com os proprietários para ver o que poderia ser feito.

A aquisição do terreno é fundamental para colocarmos em prática esse projeto, pois temos a escola como local de atividades, recepção aos alunos, refeitório, mas precisamos do local para construir o espaço adequado para os animais, pois sabemos que estes necessitam de espaços adequados para que os visitantes possam entrar em contato e conhecer mais sobre ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

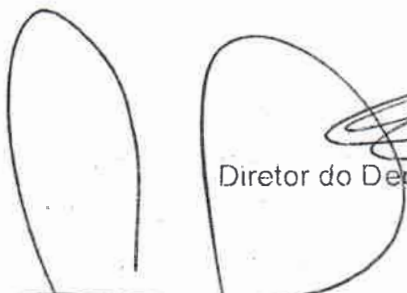
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial para Avaliação, constituída por **ORLANDO BIELESKI**, Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, **ISRAEL BIASON FILHO**, Arquiteto e **ROGÉRIO TRINDADE**, Diretor do Tesouro Municipal, designados pela Portaria nº. 132/21, de 21 de janeiro de 2021, se reuniu para proceder a avaliação do lote de terras sob nº. 1/A, com a área de 17.345,30 m², na Gleba nº. 4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, matriculado sob nº. 24.516, do 1º Serviço Registral desta Comarca de Arapongas – Paraná, de propriedade de ASSOCIAÇÃO JAPONESA NOVO MUNDO.

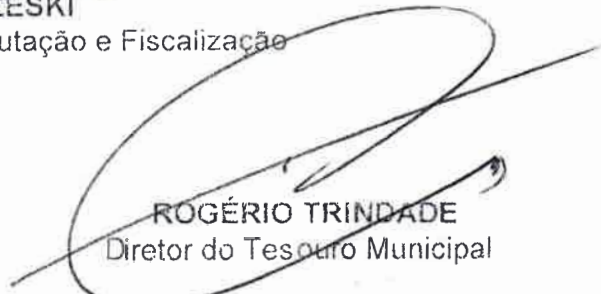
AVALIAÇÃO

Tendo em vista o tipo e padrão do referido lote, considerando os Laudos de Avaliação emitidos pela Imobiliária Shamar Ltda e pelos corretores de imóveis Lauro Jacometo Filho, Denis Rezende e Rogério Carvalho Imóveis, utilizando a metodologia de média ponderada, desta forma, avaliamos o imóvel acima mencionado pelo valor de R\$ 383.235,75 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Arapongas, 20 de junho de 2023.


ISRAEL BIASON FILHO
Arquiteto


ORLANDO BIELESKI
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização


ROGÉRIO TRINDADE
Diretor do Tesouro Municipal

PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL

Ao.

EXMO Sr. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ARAPONGAS-Pr.

Eu Marcos Luis Gonçalves, portador do cpf nº 817.793.569-00, representante e Presidente da Associação Japonesa Novo Mundo, portadora do CNPJ: 46.705.045/0001-62, endereço da sede, Rua Eurilemos, 967 centro - Arapongas-Pr.

Venho por meio da presente propor-lhe a venda do Imóvel: Lote de Terras sob nº 1/A, com área de 17.345-30 m², na Gleba nº 4, fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, registrado na Matrícula nº; 24.516 , 1º Serviço de Registro de Imóveis neste Município e Comarca de Arapongas-Pr.

O preço da venda do imóvel é de r\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), podendo ser parcelado no máximo em até 5 parcelas.

O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais.

Arapongas, 22 de junho de 2023



ASSOCIAÇÃO JAPONESA NOVO MUNDO

CNPJ: 46.705.045/0001-62

Presidente: Marcos Luis Gonçalves

CPF: 817.793.569-00



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ

Sheila Rheinheimer
Oficial Registradora

Rua Uirapuru, N° 523, Sala 02
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas - Paraná

Matricula nº 24.516

CNS: 08.074-7

Ficha nº 01

10 de Novembro de 2022

IMÓVEL RURAL: Lote de Terras sob nº.1/A, com a área de 17.345,30 metros quadrados, na Gleba nº.4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco cravado na margem direita do Ribeirão Apertados, divisa com o lote denominado "Sítio Novo Mundo"; deste ponto segue confrontando com o dito lote denominado "Sítio Novo Mundo" no rumo NE17°43'SW com a distância de 140,00 metros; deste ponto segue confrontando com a Estrada Municipal no rumo SE40°23'NW com a distância de 11,18 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº.1-C nos seguintes rumos e distâncias, SW79°40'NE, com a distância de 14,30 metros, SE12°59'SF com a distância de 14,00 metros, SE42°20'NW com a distância de 25,00 metros, NE52°57'SW com a distância de 20,50 metros; deste ponto segue mais uma vez confrontando com a Estrada Municipal no rumo SE40°20'NW com a distância de 5,02 metros; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o lote nº.1-B nos seguintes rumos e distâncias, SW22°58'NE com a distância de 83,30 metros e SE48°54'NW a distância de 90,00 metros; deste ponto segue confrontando com outra Estrada Municipal no rumo SW07°25'NE com a distância de 124,00 metros, até encontrar outro marco cravado na margem direita do Ribeirão Apertados; deste ponto segue pela jusante do dito ribeirão, divisando com parte do lote nº.10 e 11, nos seguintes rumos e distâncias gerais, NW53°01'SE com a distância de 49,02 metros, NW37°24'SE com a distância de 80,93 metros, NW18°41'SE com a distância de 25,68 e NW50°36'SE com a distância de 28,29 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição" INCRA: 951.153.036.064-1 NIRF: 9.672.325-4 Registro anterior Transcrição nº.4.318, desta Serventia. **PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO JAPONESA NOVO MUNDO**, com sede à Rua Eurilomos, 967, Centro, em Arapongas-PR, inscrito no CNPJ sob nº.46.705.045/0001-62. Dou fé. Protocolo nº.32.452, Arapongas, 10 de novembro de 2022. O Oficial Interino / (Bel. Diego Franco Noronha). FN55J.4eqP5.KXZZV-HCV7eJ4vWf

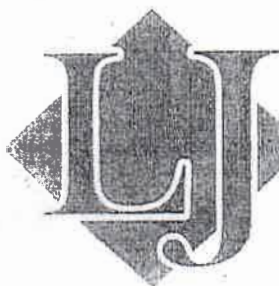
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Medida Provisória nº 1.085 de 27/12/2021. Dou fé.

Arapongas, 01 de junho de 2023.

Oficial Registradora Sheila Rheinheimer (Assinado Digitalmente).





CORRETOR DE IMÓVEIS
Lauro Jacometo Filho

CRECI-F18563

Seu melhor investimento.

Arapongas, 06/04/2023

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A
Quem interessar possa

Vimos informar que em visita in loco efetuada ao imóvel com as características abaixo descritas, podemos constatar o seguinte valor de mercado.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

- Lote de terras nº 1/A, com área de 17.345,30m², localizado na Gleba Três Bocas
- Arapongas - Pr, sob Matrícula nº 24.516

PARECER MERCADOLÓGICO:

- R\$ 433.632,00 (Quatrocentos trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois Reais)

Sendo só que tinha para oferecer, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LAURO JACOMETO FILHO

Corretor de Imóveis

R: Uirapurú nº 550 – Centro – Arapongas – PR

CreCI nº F-18563 – 6ª Região – PR

Fone: (43) 99605-1557 – E-mail: ljimoveis@hotmail.com

SHAMAR

CRECI: J 7953

SHAMAR IMOBILIÁRIA
SHAMAR LTDA
CNPJ: 44.922.727/0001-00
RUA: DAS POMBAS Nº
1137 CENTRO

PARECER IMOBILIÁRIO REFERENTE À AVALIAÇÃO.

Declaramos para todos os fins e a quem possa interessar o valor de mercado do imóvel abaixo descrito.

“Lote de terra sob nº 1/A, com área de 17.345,30 metros quadrados, na Gleba nº 4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas-PR.

VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL: R\$ 350.000,00
(Trezentos e cinquenta mil reais).

Arapongas- 17 de abril de 2023



IMOBILIÁRIA SHAMAR LTDA - CRECI: J 7953

ROGÉRIO CARVALHO IMÓVEIS- CRECI F-24-181

Av. Arapongas n° 785 sobre loja Fone (43) 999820004-www.rogeriocarvalhoimoveis.com.br

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

PREZADO (A) SENHOR (A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

Localizada á Rua das Garças n° 750– Arapongas -PR

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

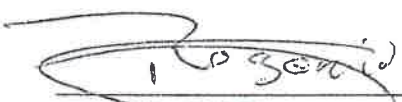
Referente à Comercialização, do imóvel Rural situado à Gleba Três Bocas, Lote n°1/A com área de 17.345,30m² Na Gleba n° 4 Fazenda Irmãos Fernandes neste Município e cidade de Arapongas - PR conforme descrição abaixo:

Trata-se um Imóvel situado à imóvel Rural situado à Gleba Três Bocas, Lote n°1/A com área de 17.345,30m² Na Gleba n° 4 Fazenda Irmãos Fernandes Situada nesta cidade e comarca de arapongas, por se tratar de imóvel Rural Minha avaliação para este lote de terras R\$20.20 (Vinte Reais e Vinte Centavos) O metro quadrado Totalizando o valor Total do Imóvel

R\$350.369,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais) Para serem pagos avista.

Arapongas 06/06/2023

Atenciosamente,



ROGÉRIO APARECIDO DE CARVALHO

CRECI:F- 24.181

CNAI: 012128

Rogério Ap. Carvalho

CRECI F 24.181

Cel: (43)9982 - 0004

ROGÉRIO CARVALHO IMÓVEIS- CRECI F-24-181

Av. Arapongas n° 785 sobre loja Fone (43) 999820004-www.rogeriocarvalhoimoveis.com.br

LAUDO DE VALOR ATUAL DE MERCADO

(LOTE RURAL - SEM BENFEITORIAS)

Solicitante:

À quem interessar possa.

O objetivo deste Laudo é de: **AVALIAÇÃO DE VALOR ATUAL DE MERCADO.**

Descrição do Imóvel:

- **IMÓVEL RURAL:** Lote de Terra nº1/A com área de 17.345,30 metros quadrados, na Gleba nº4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste município e Comarca de Arapongas/Pr., com as demais divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 24.516 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício deste Município e Comarca de Arapongas/Pr.
- Informações do Lote de Terras extraídas de Certidão de Matrícula emitida em Janeiro/2023, e fornecida pelo solicitante.

Localização:

- Gleba Três Bocas – denominado "Fazenda Irmãos Fernandes" – Arapongas/Pr.

Breves detalhes:

- Imóvel (lote de terras) em formato de "L". Sem benfeitorias. Topografia 90% plana.
- Fundos da área faz divisa com o Ribeirão dos Apertados.
- Ressalta-se que apesar do imóvel / Lote de Terras ser "rural", o mesmo possui escritura "individual"
- Área total verificada "in loco" em data de 17/abril/2023.



DENIS REZENDE
CONSULTOR IMOBILIÁRIO
CNAI 01846 | CRECI 16886-F

Considerando a localização, características e topografia do imóvel, avaliamos o referido Lote de Terras no estado em que se encontra, em:

17.345,30m² x R\$ 23,00 o m² = R\$ 398.942,00

(trezentos e noventa e oito reais, novecentos e quarenta e dois reais).

Obs. Final: Considerando o atual cenário mercadológico de imóveis, e as características do imóvel, vale ressaltar que o valor da "avaliação" para liquidez na hora da venda, pode ser considerado uma redução de até 10% (dez por cento) sobre o valor avaliado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente Laudo de Valor Atual de Mercado.

Arapongas/Pr., 19 de Abril de 2023.

Denis Rezende

Consultor Imobiliário – Creci/PR. 16886-F
Perito Avaliador Imobiliário – Cnai 01846



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS - PR**

LEI Nº. 5.225, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de implementar o Projeto "A Fazendinha" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir o imóvel rural Lote de Terras nº. 1/A, com a área de 17.345,30 metros quadrados, situado na Gleba nº 4, Fazenda Irmãos Fernandes, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas, constante da matrícula nº. 24.516, de 10 de novembro de 2022, oriunda do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, Paraná, de propriedade da Associação Japonesa Novo Mundo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.705.045/0001-62, para fins da construção e implementação do Projeto "A Fazendinha".

Art. 2º. A aquisição deve se dar por meio de prévia avaliação e procedimento administrativo regido pela Lei de Licitações, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no Jornal

Solha de Londrina

Em, 16 de 08 de 2023

Edição: 22801. Página 19

Funcionário